



DECRETO MUNICIPAL Nº 279 DE JUNHO DE 2025.

**INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL
DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-
RAPS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o grupo condutor municipal da rede de atenção psicossocial-RAPS, com objetivo estratégico de criar uma gestão compartilhada, com planejamento e execução de ações intersetoriais coletivamente, de forma a atender às necessidades e demandas locais referentes às secretarias de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Esporte, cultura e lazer.

Art. 2º - O grupo condutor municipal tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes na área de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Esporte, cultura e lazer proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a atenção integral às necessidades das pessoas por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, à educação, à assistência social, ao Esporte, cultura e lazer, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem seu pleno desenvolvimento, bem-estar e acesso a uma vida digna.

Art. 3º - Compete ao Grupo condutor:

I – Monitorar e avaliar de forma sistêmica, articulada, integrada e solidária a Rede de Atenção Psicossocial, bem como o acesso às Políticas de Assistência Social, de Saúde e de Educação;



II – Realizar diagnóstico situacional;

III – Propor ajustes, acompanhar e avaliar as ações em saúde, educação e assistência social, com especial atenção para a saúde mental da população de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saúde Mental com base territorial, comunitária, não manicomial, não asilar, pautado no Cuidado Integral e Intersetorial e na Redução de Danos, respeitando à vida, à saúde e à Declaração Universal dos Direitos Humanos;

IV – Planejar e propor a execução de ações socioeducativas de prevenção e cuidados relacionados a saúde mental;

V – Propor ações de educação popular, fortalecimento da autonomia e protagonismo dos usuários e familiares;

VI – Promover ações de articulação da Rede intersetorial visando o fortalecimento das políticas inclusivas e de cuidado, envolvendo as diversas áreas como assistência social, habitação, cultura, educação, esporte e lazer;

VII – Contribuir oportuna e efetivamente para a resolutividade e qualidade da gestão das ações e dos serviços de saúde, educação e assistência social ofertados à população do município;

VIII – Emitir relatórios e pareceres acerca do trabalho que realizar, quando solicitado ou necessário;

Art. 4º - O grupo condutor municipal da rede de atenção psicossocial será composto pelos representantes das áreas técnicas das Secretarias e Órgãos, abaixo elencados:

A- Gestão Municipal, Representantes e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal da Educação e de Esporte, cultura e lazer;



B-Serviços Municipais de Referência em saúde mental;

C-Serviços Socioassistenciais (CRAS, CREAS, Abrigo Institucional e Conselho Tutelar);

D-Suporte Educacionais (Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar – Apoio.);

E-Serviços de Cultura, Esporte e Lazer (teatro, balé, todas as modalidades esportivas, oferecidas pelas referidas secretarias).

§ 1º A Gestão Municipal poderá ser representada por todos os trabalhadores que atuam nas áreas técnicas, coordenações e gerências, independentemente de estarem exercendo cargo de comissão ou função gratificada.

§ 2º Os serviços municipais de Referência devem ser representados pelos trabalhadores e/ou pelos coordenadores dos respectivos serviços.

§ 3º Poderão ainda compor o grupo condutor, como convidados, outros representantes que o grupo julgar necessário.

§ 4º A secretaria Municipal de Saúde, após avaliação de aptidão e adequação de perfil do profissional, indicará servidor que atuará como responsável pela condução do grupo, além do fornecimento de apoio operacional de suas atividades, em conjunto com as demais secretarias, responsabilizando-se pela guarda da documentação, fornecimento de materiais e apoio administrativo.

§ 5º As atividades serão consideradas atividades de interesse ao fortalecimento das Políticas Públicas de Assistência Social, Educação e Saúde, devendo ser garantida a efetiva participação de seus representantes, sendo que as atividades ocorrerão em espaço protegido.

Art. 5º - A participação no grupo municipal condutor será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.



Art. 6º - As reuniões acontecerão mensalmente toda primeira quinta-feira do mês, podendo ser alterada mediante votação da maioria simples dos participantes.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 09 de junho de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal





Anexo Único

Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial- RAPS de Atílio Vivacqua		
Representação	Nome do representante	Função
Conselho Tutelar	Ana Maria M. D. Monteiro Jean José Ramos	Coordenadora Conselheira Tutelar
Saúde Mental	Anna Julia Mantuan Janaina Ramalho Nogueira Falcão	Psicóloga Assistente Social
CRAS	Aparecida Colli Soncini Rilda Lopes da S. Nery	Coordenadora Assistente Social
CREAS	Miriam Balbino Meirelles Patrícia Lopes B. Fernandes	Psicólogo Assistente Social
Acolhimento Institucional (Casa Acolhedora)	Bríscia Rosa Cacemiro Possi Julia Maroni Bastos	Assistente Social Psicólogo
Representante Estadual Educação	Mariana Grilo	Equipe APOIE (psicóloga)
Representante Municipal Educação	Joelma Aparecida da S. Conceição Dessire Marques Brandão	Professora Professora
SEMAS	Eliete Antoneli Augustinho	Secretária Municipal de Assistência Social
SEME	Gabriel Coelho Rocha	Secretária Municipal de Educação
SEMSA	Andrea Pricila Teixeira Carvalho	Secretária Municipal de Saúde
SEMCTEL	Gessilea da Silva Sobreira	Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Hospital Municipal Dr ^a Andrea Canzian Lopes de Atílio Vivacqua	Luila Casadinho Nathalia Silva Sobreira Santanna	